



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2024.12.12.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.12.01-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VIRGINA SOUZA AGUIAR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.12.12.01-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.12.12.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1.0	Unidade		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONEXÃO WI-FI E USB, PAINEL DE CONTROLE INTUITIVO FACILITA A CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE UMA VARIEDADE DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE ATÉ 6.000 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 28PPM EM PRETO E 11PPM EM CORES NO FORMATO A4. A BANDEJA DE PAPEL FRONTAL SUPORTA ATÉ 150 FOLHAS, INCLUI UM CABO USB PARA CONEXÃO DIRETA A UM PC. 220V.					
2	PROJETOR	1.0	Unidade		
PROJETOR 3LCD COM RESOLUÇÃO XGA (1024X768), BRILHO DE 3400 LUMENS, TAXA DE CONTRASTE DE 15.000:1, LAMPADA COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 12.000 HR NO MODO ECONOMICO, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE HDMI, VGA E RCA, SUPORTE E CONTEÚDOS 3D, BIVOLT AUTOMÁTICO.					
3	TELA DE PROJEÇÃO	1.0	Unidade		



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ SÉRIE, ACIONAMENTO MANUAL E FORMATO PORTÁTIL, POSSUI ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES, ESTOJO NA COR PRETA, POSTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO E PÉ COM SUPERFÍCIE PINTADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5 VEZES, BORDAS PRETAS PROPORCIONAM UM PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM E A LIMPEZA DO TECIDO PODE SER FEITA COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA. · FORMATO:QUADRADA1:1 · DIAGONAL (POLEGADAS) 111" · ÁREA DE PROJEÇÃO (A:B): 2000X2000 MM

4	ESTABILIZADOR	1.0	Unidade		
ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 300VA, BOTAO SMART, 4 TOMADAS TRIPOLAR, MICRO-CONTROLADO, PROTEGE CONTE SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE ENERGIA, BIVOLT AUTOMÁTICO. FORCE LINE					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905232 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.12.12.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.12.12.01-DLE.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
VIRGINA SOUZA AGUIAR
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, torna público que realizará as 09:00, do dia 20 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.12.12.01-DLE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Câmara Municipal de Cariré e no endereço eletrônico: . Cariré/CE, 17 de dezembro de 2024.

Antonia Aguiar Portela
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRICULA Nº 169

*Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com*